



LEI N° 5630, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR DOAÇÃO, SEM ENCARGO, DE PRÓPRIO DA MUNICIPALIDADE EM FAVOR DO ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação, sem encargo, de próprio da municipalidade em favor do Governo do Estado do Ceará, de bem assim discriminado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.197.495,39m** e **E 463.151,61m**; deste segue confrontando com a RUA FRANCISCO MARTINS DE SOUZA, com azimute de 171°48'16" por uma distância de 36,00m até o vértice **-M-01A**, de coordenadas **N 9.197.459,75m** e **E 463.156,74m**; deste segue confrontando com a o LOTE 02 DA QUADRA "47-A", com azimute de 261°48'16" por uma distância de 24,00m até o vértice **-M-01B**, de coordenadas **N 9.197.456,33m** e **E 463.132,98m**;



deste segue confrontando com o LOTE 02 DA QUADRA "47-A", com azimute de 351°48'16" por uma distância de 36,00m até o vértice **-M-01C**, de coordenadas **N 9.197.491,96m** e **E 463.127,85m**; deste segue confrontando com a RUA RENAN CARVALHO, com azimute 81°48'16" por uma distância de 24,00m até o vértice **-M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 120,00 m., registrado no Cartório de 2º Ofício, matrícula n. 44.364.

Art. 2º - As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Para o cumprimento desta lei, fica autorizada a desafetação pública da área acima identifica, a qual deverá ser desmembrada da matrícula acima referida, após cumpridas as formalidades legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).


GLÊDSON LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

**LEI****DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar doação, sem encargo, de próprio da municipalidade em favor do Estado do Ceará.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação, sem encargo, de próprio da municipalidade em favor, do Governo do Estado do Ceará, de bem assim discriminado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.197.495,39m e E 463.151,61m**; deste segue confrontando com a RUA FRANCISCO MARTINS DE SOUZA, com azimute de **171°48'16"** por uma distância de 36,00m até o vértice **-M-01A**, de coordenadas **N 9.197.459,75m e E 463.156,74m**; deste segue confrontando com LOTE 02 DA QUADRA "47-A", com azimute de **261°48'16"** por uma distância de 24,00m até o vértice **-M-01B**, de coordenadas **N 9.197.456,33m e E 463.132,98m**; deste segue confrontando com o LOTE 02 DA QUADRA "47-A", com azimute de **351°48'16"** por uma distância de 36,00m até o vértice **-M-01C**, de coordenadas **N 9.197.491,96m e E 463.127,85m**; deste segue confrontando com a RUA RENAN CARVALHO, com azimute **81°48'16"** por uma distância de 24,00m até o vértice **-M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 120,00m, registrado no Cartório de 2º Ofício, matrícula nº 44.364.

Art. 2º - As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Para cumprimento desta Lei, fica autorizada a desafetação pública da área acima identifica, a qual deverá ser desmembrada da matrícula acima referida, após cumpridas as formalidades legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2023.



CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

EML2/LS



OF. Nº 5472/2023 –RE

Juazeiro do Norte – Ce., 08 de dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Recebido
08/12/23
pgm
Glauçia Neto
1599

Senhor Prefeito:

1. Enviamos a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Lei, aprovados em Sessão Ordinária e Extraordinária realizada no dia 07 do mês em curso:

I – Dispõe sobre refinanciamento de dívidas (REFIS) de multas, taxas de reboque e diárias de permanência de veículos, pelo Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte-DEMUTRAN, inscritas ou não na Dívida Ativa do Município, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de dezembro de 2022.

II – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar doação, sem encargo, de próprio da municipalidade em favor do Estado do Ceará.

III – Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subsídio ao setor/serviço de transporte coletivo urbano regular da Cidade de Juazeiro do Norte, objetivando evitar a total paralisação do serviço, expandir a concessão de novos atendimentos e benefícios tarifários específicos e evitar o aumento da tarifa técnica cobrada aos usuários, e adota outras providências.

Respeitosamente,


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRÉSIDENTE DA CMJN/CE

EML2/LS